



LEI N° 1.983, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza a compra de imóvel urbano pelo Poder Executivo Municipal de Oeiras/PI, adiante identificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a comprar, mediante avaliação prévia, imóvel necessário ao Município de Oeiras, nos termos do artigo 74, V, da Lei n° 14.133/21, o bem imóvel a seguir qualificado, situado no perímetro urbano desta cidade.

I - UM TERRENO URBANO, com área de 422,50m² (OUATROCENTOS E VINTE E DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), situado na Rua Gérson Campos, Bairro Várzea, Zona Urbana, em Oeiras-PI, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS2000, MC-45° W, fuso 23S, de coordenadas N 9.224.229,81m e 816.268,95m; deste segue confrontando com a RUA GERSON CAMPOS, com azimute de 165°37'07,91" por uma distância de 15,50m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.224.214,80m e E 816.272,80m; deste segue confrontando com o COLEGIO MUNICIPAL DA VARZEA, com azimute de 256°0928,42" por uma distância de 26,00m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.224.208,57m e E 816.247,55m; deste segue confrontando com o lote de ESPÓLIO DE RAIMUND. A DA COSTA MARTINS, com azimute de 345°48'44,85" per uma distância de 17,00m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.224.225,06in e E 816.243,38m; deste segue confrontando com o lote de JOÃO FERREIRA DA SILVA, com azimute 79'27'57,92" por uma distância de 26,00m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 84,50 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, Fuso 23S, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias. área e perimetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - O bem imóvel em questão está devidamente registrado às folhas 164 do Livro de Transcrição das Transmissões dos Imóveis. Registro Geral nº 2/CC (Livro), matriculado sob o nº 18.864, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Oeiras-PI.

Art. 2º. Nos termos do disposto na citada Lei nº 14.133/21, a compra será analisada previamente pela Comissão Permanente de Licitações e, posteriormente, emitido o parecer a respeito, já tendo sido realizada a avaliação média do imóvel.

A Ticas





PREFEITURA DE OEIRAS Mais trabalho, novas conquistas



I - A avaliação média do imóvel foi realizada pelo setor técnico responsável da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, tendo sido estimado o valor médio de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. Após autorização pela Câmara de Vereadores deste Município, será realizada a compra através da modalidade inexigibilidade de licitação, cumprindo todos os requisitos da legislação específica.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, em 07 de novembro de 2023.

José Ramondo de Sá Lopes

José RAIMUNDO DE SA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Henrique Barbosa Nunes

: 30. Mun. de Administração e Planejament

refeitura Municipal de Oeiras-Pl

LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Chefe Gabinete auti us
CARLA DE ALMEIDA LAURENTINO MARTINS

Carla de A. L. Martins

CHEFE GABINETE